

DOCUMENTO ORIGEM  
CARTA S/N

SEI



300149031

001349/03-1

Nº FOLHAS

3

ORIGEM  
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO

ASSUNTO  
INTERLEGIS

EMENTA  
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	21	08	2003		/	/
	SSEPI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/



OK

Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Monte do Carmo

006529/03

OF; Nº 012/03

Monte do Carmo, 04 de junho de 2003.

SEI



3001349031

001349/03-1

Folha nº	03
Processo nº	1349/03
Rubrica	[assinatura]

Prezado Senhor,

Em anexo, estamos encaminhando a V.Sa.ª a documentação constante do anexo, referente a Termo de Adesão de Parlamentar.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,

HILÁRIO AVELINO DIAS  
Presidente

AO.

Responsável do Programa Interlegis  
BRASILIA/DF.

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: \_\_\_\_\_  
Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO/TO  
Endereço: Rua Benicio Pinto Carqueira nº 579 - Centro  
Cidade: Monte do Carmo UF: TO CEP: 77585-000  
Telefones: 63 - 5401161 FAX: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Homepage: \_\_\_\_\_

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis  
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os  
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Getúlio Ferreira dos Santos  
Unidade/Departamento: \_\_\_\_\_ Cargo: Secretário  
Telefones: 5402161 FAX: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Hilário Ayelino Dias  
Nome Parlamentar: \_\_\_\_\_ Partido: PTB  
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004  
Aniversário (dia/mês/ano): 14/01/58 Sexo: Masc.  
Telefones: 5401161 FAX: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Homepage: \_\_\_\_\_

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Monte do Carmo, 04/06/2003.

Local e data

1ª Adesão

23/12/2002

Assinatura do Presidente



Folha nº 03Processo nº 1349/03Rubrica                     **Solicitação de Adesão de Parlamentar**

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o  
 Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília/DF - CEP 70-165-900  
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

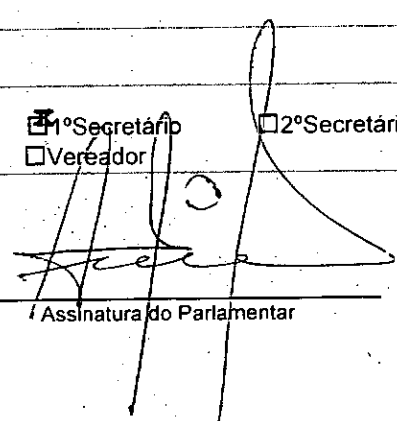
Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal  
 Nome da Casa: Câmara Municipal de Monte do Carmo-TO.  
 Endereço: Rua Benicio Pinto Cerqueira nº 579 - Centro  
 Cidade: Monte do Carmo UF: To CEP: 77585000  
 Telefones: 63 - 5401161 FAX:                       
 E-mail:                       
 Homepage:                     

**Dados do Parlamentar**

Nome Completo do Parlamentar: Juracy Jose do Amaral  
 Nome Parlamentar: Juracy Jose do Amaral Partido: PL  
 Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004  
 Aniversário (dia/mês/ano): 16/09/1959 Sexo: Masc.  
 Telefones: 63 - 5401169 5401161 FAX:                       
 E-mail:                       
 Homepage:                       
 Cargo:  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Monte do Carmo, 04 / 06 / 2003.  
 Local e data

  
 Assinatura do Parlamentar



Empenho  
Rogéria

Folha Nº	04
Processo Nº	1349/03
Rubrica	pag

Para Fernando  
23/05 - OK  
tc - OK

Ancher

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

**Nome da Casa:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO. CMMC

**Endereço:** RUA BENÍCIO PINTO CERQUEIRA S/N

**Cidade:** MONTE DO CARMO **UF:** TO **CEP:** 77585000

**Telefones:** 5401161 **FAX:** 5401161

**E-mail:** CÂMARA MMC AOL . COM

**Homepage:**

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis  
 que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os  
 demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

**Nome:** GETULIO FERREIRA DOS SANTOS

**Unidade/Departamento:** ADM. **Cargo:** SECRETÁRIO

**Telefones:** 5401161 **FAX:** 5401161

**E-mail:**

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** ROMILDO CARNEIRO DE OLIVEIRA

**Nome Parlamentar:** ROMILDO CARNEIRO **Partido:** PFL

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 2001 **Fim:** 2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 22/10/1975 **Sexo:** MASCULINO

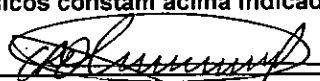
**Telefones:** 9231505 **FAX:** 5401161

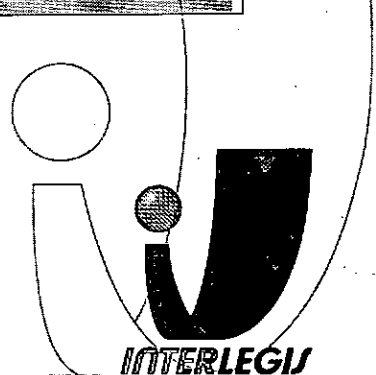
**E-mail:** ROMILDO CARNEIRO ARROBA AOL . COM.

**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

MONTE DO CARMO 23 12, 2002.  
Local e data

  
Assinatura do Presidente



Folha Nº 05  
Processo Nº 1349/03  
Publicação: [assinatura]

000828/03

### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo E do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO.

**Endereço:** RUA BENÍCIO PINTO CERQUEIRA S/N CENTRO

**Cidade:** MONTE DO CARMO **UF:** TO **CEP:** 77585000

**Telefones:** 540 1161 **FAX:** 5401161

**E-mail:** CÂMARA MMC AOL ; CCM

**Homepage:**

#### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** ROMILDO CARNEIRO DE OLIVEIRA

**Nome Parlamentar:** ROMILDO CARNEIRO **Partido:** PFL

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 2001 **Fim:** 2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 22/10/1975 **Sexo:** MASCULINO

**Telefones:** 9231505 **FAX:**

**E-mail:** ROMILDO CARNEIRO ARRÔBA AOL . COM.

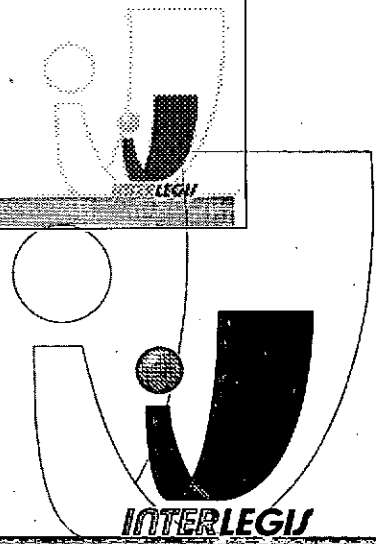
**Homepage:**

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  
 3º Secretário  4º Secretário  Vereador

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

Mte Carmo, 23, 12, 2002.  
Local e data

[Assinatura]  
Assinatura do Parlamentar





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Monte do Carmo

Folha Nº	06
Processo Nº	1349/03
Rubrica	88

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL  
VEREADORES 2001/2004

MUNICÍPIO: MONTE DO CARMO - TO.  
ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL: RUA BENÍCIO PINTO CERQUEIRA S/N GEN-  
TRO EDIFÍCIO PALÁCIO DO OURO - CEP: 77585.000  
CEP: 77 585 000  
TELEFONES: 540 1161  
FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

VEREADORES:

VEREADOR(A): Antonio Carlos Ferreira dos Santos  
PARTIDO: PPB.  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 15/01/1966  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Edmunda Aires da Silva nº 636 Centro  
Fone: 540 1222 Monte do Carmo-To.  
TELEFONE RESIDENCIAL: 540 1222

VEREADOR(A): Arquimedes Souza Sales  
PARTIDO: PMDB  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 13/02/1949  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua "D" S/N Centro Monte do Carmo-To.  
TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Att. Leandro  
Interlége  
Brasilia - DF.  
061 3211075

Folha Nº 03  
Processo Nº 1349/03  
Rubrica 808

FROM : Panasonic FAX SYSTEM

PHONE NO. : 5686357

Jan. 31 2003 04:27PM P2



## Estado do Tocantins Câmara Municipal de Monte do Carmo

VEREADOR(A): Cássio Clyver Costa Turíbio /  
PARTIDO: PMDB  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 07/12/1979  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Cel Carolino s/n Centro  
TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

VEREADOR(A): Hilário Avelino Dias /  
PARTIDO: PTB  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 14/01/1958  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Pça da Corôa Portuguesa s/n Centro  
TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

VEREADOR(A): José Alves Sena /  
PARTIDO: PDT  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 05/11/1954  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Santa Cruz s/n Centro  
TELEFONE RESIDENCIAL: 540 1154

VEREADOR(A): Juracy José do Amaral /  
PARTIDO: \_\_\_\_\_  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 16/09/1959  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Martins Rodrigues Neres Seter Ipiranga  
TELEFONE RESIDENCIAL: 540 1169





Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Monte do Carmo

Folha Nº	08
Processo Nº	1349/03
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

VEREADOR(A): Milene Coelho Soares  
PARTIDO: PTB  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 29/08/1981  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Benício Pinto Cerqueira nº 554 Centro  
TELEFONE RESIDENCIAL: 540 1277

VEREADOR(A): Nazareth Gomes Alves  
PARTIDO: PPB  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 05/06/1940  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Pedro de Oliveira Negra nº s/n Centro  
TELEFONE RESIDENCIAL: 540 1225

VEREADOR(A): Romildo Carneiro de Oliveira  
PARTIDO: PFL  
DATA DE ANIVERSÁRIO: 22/10/1975  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Benício Pinto Cerqueira s/n Centro  
TELEFONE RESIDENCIAL: 540 1128

COMPOSIÇÃO DA MESA PARA O EXERCÍCIO DE 2003:

- PRESIDENTE: Vereador Hilário Avelino Dias - PTB
- VICE-PRESIDENTE: Vereador Antonio Carlos Ferreira dos Santos - PPB
- 1º SECRETÁRIO: Vereador Juracy José do Amaral -
- 2º SECRETÁRIO: Vereador Romildo Carneiro de Oliveira - PFL
- TESOUREIRO: Vereadora Nazareth Gomes Alves - PPB



Folha Nº	09
Processo Nº	1349/03
Rubrica	[assinatura]

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
DO CARMO NO PROGRAMA  
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: TO-17078/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, com sede na Rua Benício Pinto Cerqueira, s/nº, Monte do Carmo-TO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador HILÁRIO AVELINO DIAS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

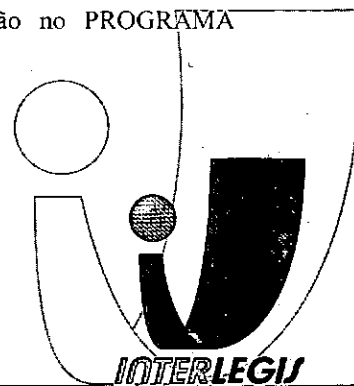
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





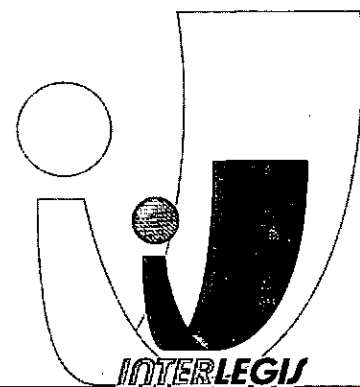
Folha Nº	11
Processo Nº	1349/03-3
Rubrica	DA

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

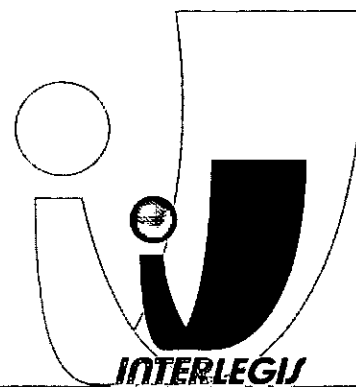
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

mf





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	13
Processo Nº	1349/03-1
Rubrica	A

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 30 de setembro de 2003.

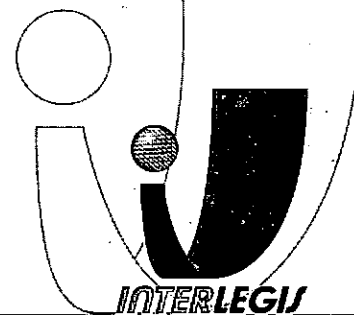
Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Hilário Avelino Dias  
Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo

**Testemunhas:**

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Vereador Antônio Carlos F. Santos  
Representante da Câmara Municipal de Monte do Carmo

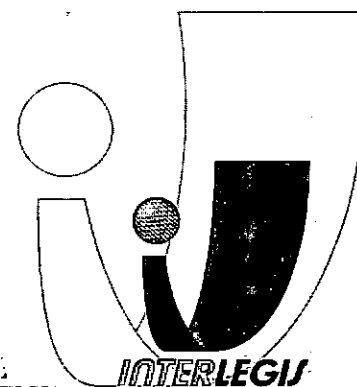




Folha Nº	119
Processo Nº	1349/03-1
Rubrica	A

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





Folha Nº	15
Processo Nº	1349/03-1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

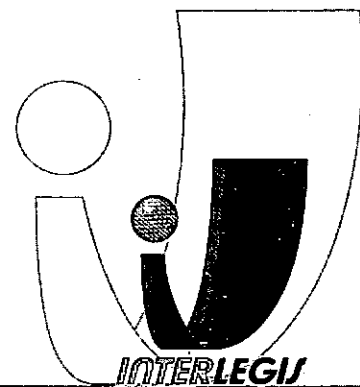
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**  
**DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus. *tp*







**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	16
Processo Nº	1349/03-1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO - TO

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Monte do Carmo:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
GETULIO FERREIRA DOS SANTOS	SECRET. ADM.	540 1180	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JURACY J. AMARAL	VEREADOR	540 1169	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
ROMILDO C. OLIVEIRA	VEREADOR	540 1161	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

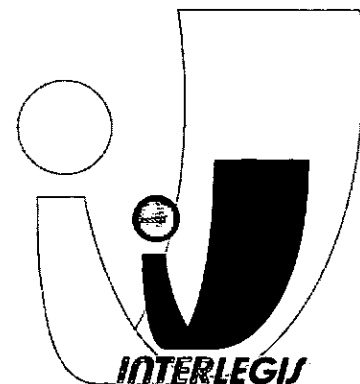
Dias da semana	Horários
SEGUNDA A SEXTA FEIRA	8:00 a 12:00, 14:00 a 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*[assinatura]*  
**Hilário Avelino Dias**  
Câmara Municipal de Monte do Carmo

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.*



Senado Federal

INTERLEGIS

2º et 10º lista  
YB-OK

MUNICÍPIO DE AQUINO DE EQUIPAMENTOS  
Câmara Municipal

Folha Nº	19
Processo Nº	1349/03
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Data: 18/05/2004

Estado :

TOCANTINS

Município

MUNTE DO CARMO

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

RAFAEL FERRAZ JUNIOR  
(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico :

DDD/Telefone Comercial:

P&M Sial Equip. Inf. Ltda / JUANES TEIXEIRA

(63) 223 5656

Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E111

1. Num. de série: 6269516 *76-07*

Um Microcomputador Novadata ND9506A190Z *56-07*

2. Num. série CPU: 00L2PB2E *56-07*

Num. série Monitor: 17003088 *70-07*

Num. série Gateway: X25044LD621

Foi ministrado curso de 5 horas?

SIM/NÃO  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

Observações:

(Cadastrado neste campo todas as informações que você achar importantes para a instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 18/05/2004

Ass. *[assinatura]*

SENADO FEDERAL  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MONTE DO CARMO  
Rua ...  
7790-200





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	19
Processo Nº	1349/03-1
Rubrica	↓

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo  
Rua Benício Pinto Cerqueira, s/nº Ed. Pal. Do Bandeirante Manoel de Souza  
Monte do Carmo - TO

Folha Nº	20
Processo Nº	1349/03-
Rubrica	J



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLÉGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*Kim Bolduc*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*Marcio Sampaio Leão Marques*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFIRME COM  
O ORIGINAL

751 06/2008

Folha Nº	21
Processo Nº	1349/03-1
Rubrica	A

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL I

ENDEREÇO / ADRESS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚ

ASSINATURA DO RECEBED

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo  
 Rua Benício Pinto Cerqueira, s/nº Ed. Pal. Do  
 Bandeirante Manoel de Souza Ferreira  
 Monte do Carmo - TO  
 77585-000

 ATURE DE L'ENVOI  
 RIORITAIRE

LEUR DÉCLARÉ

DATE DE LIVRACION

16/05/08

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
 SIGNATURE DE L'AGENT

Larissa Batista de Pina  
 Atendente Comercial I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNERS LE VERS



